



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório inspetivo:

n.º 378/2021

Despacho: *Concordo.*
Notifique-se em conformidade.
15.05.21
P.W.

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento - Guesthouse

Morada: Informação protegida

Concelho e ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Plataforma online: www.facebook.com RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 30 de março, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se na plataforma suprarreferida a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Através do ofício IRT-SAI/396, de 1 de abril, foi a pessoa singular devidamente informada que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização da situação detetada, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização da situação detetada, a entidade averiguada aditou à publicitação da oferta de alojamento turístico, o número de registo regional de alojamento local, dando conhecimento a este serviço, através de correio eletrónico 10 de maio. Foram ainda colhidas declarações vertidas em auto, constantes do processo SGC350/972/2021.

3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter demonstrado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2013/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.
Portaria n.º 13/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o proprietário do alojamento identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/915.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 22 de junho de 2021.

A Inspectora Superior Principal: _____